



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 084/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 141/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

1. LICITAÇÃO, REGÊNCIA LEGAL E DEFINIÇÕES

1.1 A Prefeitura Municipal de Carandaí – MG, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6279/2023 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, segundo as condições estabelecidas no presente edital de credenciamento, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

1.2 Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

I – Credenciamento – processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II – Credenciado – fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III – Credenciante – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento; e

IV – Edital de credenciamento – instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

2. ABERTURA

2.1 O Credenciamento será realizado a partir da publicação deste Edital, até o seu encerramento que ocorrerá em 22/01/2026.

HORARIO: Entre 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, CEP: 36.280-024 - Carandaí/MG.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A **Prefeitura Municipal de Carandaí - MG**, torna público para conhecimento de todos os interessados que, **até 22 de janeiro de 2026, realizará credenciamento de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

comerciantes interessados na exploração de espaços públicos durante o evento "Caranfolia 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Carandaí/MG, em conformidade com o disposto neste Credenciamento, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2. A utilização das áreas públicas se dará mediante permissão de uso de bem público, de natureza:

- a) Unilateral, por ato administrativo da Administração Municipal;
- b) Discricionária, sujeita a juízo de conveniência e oportunidade da Administração;
- c) Precária e revogável, a qualquer tempo, sem geração de direito adquirido e sem caráter contratual;
- d) Onerosa, condicionada ao pagamento de valor fixado pelo município, a título de contrapartida, conforme Anexo I.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais observaram as legislações pertinentes, sobretudo a Lei Nacional nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6279/2023, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

3.4. O presente procedimento não constitui licitação voltada à escolha de proposta mais vantajosa, mas sim credenciamento por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação de todos os interessados que atendam às condições deste edital, limitada a ocupação ao número de espaços físicos disponíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste chamamento público:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, plenamente capazes, que atuem ou pretendam atuar na venda de alimentos, bebidas e produtos correlatos durante o evento;
- b) Pessoas jurídicas, regularmente constituídas, cuja atividade econômica esteja relacionada à comercialização de alimentos, bebidas ou produtos compatíveis com o evento.

4.2. Não poderão participar:

- a) agentes políticos e servidores públicos municipais diretamente envolvidos na organização, fiscalização ou tomada de decisão relativa ao evento, bem como seus cônjuges ou companheiros, a fim de se evitar conflitos de interesse;
- b) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;
- c) interessados que tenham sido excluídos de eventos anteriores do município em razão de infração grave a normas sanitárias, de segurança ou de posturas, salvo reabilitação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

d) interessados com débitos fiscais exigíveis com o município, quando prevista a exigência de regularidade municipal para o tipo de atividade.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

5.2 – Juntamente com os documentos, deverá ser entregue o modelo de Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinado e carimbado.

5.3 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1 - O envelope contendo os documentos e propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Carandaí/MG, com endereço na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, CEP: 36.280-024 - Carandaí/MG, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ /MG
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 141/2025
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO: _____

5.3.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por documentos que não sejam entregues ao Agente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4 - A simples apresentação da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5 - Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

5.7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fins de credenciamento de comerciantes interessados na exploração de espaços públicos durante o evento "Caranfolia 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Carandaí/MG, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, que comprovem sua regularidade jurídica e capacidade de cumprir com as obrigações assumidas:

Documentos Obrigatórios

5.7.1 Declaração de ciência e concordância

Documento assinado pelo representante legal, manifestando interesse em aderir ao credenciamento.

I - Pessoa física:

- a) cópia de documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de endereço atualizado;
- d) documento ou certificado de regularidade junto à vigilância sanitária, quando a atividade o exigir, ou declaração de que cumprirá integralmente as normas sanitárias aplicáveis;
- e) declaração de ciência e concordância com os termos deste edital (modelo no Anexo II).

II - Pessoa jurídica:

- a) contrato social ou documento de constituição atualizado, devidamente registrado;
- b) CNPJ;
- c) documentos de identificação do representante legal;
- d) alvará de localização e funcionamento, quando aplicável, ou comprovação de que a atividade é exercida de forma itinerante;
- e) documento ou certificado de regularidade sanitária, nos termos da legislação;
- f) declaração de ciência e concordância com os termos deste edital (Anexo II).

5.7.2. A Comissão designada poderá exigir, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que considerar necessários para a comprovação das condições de habilitação.

5.7.3. A análise da documentação terá por objetivo verificar o atendimento a critérios objetivos de habilitação, especialmente de ordem fiscal, cadastral e sanitária, em consonância com o modelo de credenciamento descrito no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

5.7.4. Encerrada a análise, será publicada lista preliminar de habilitados e inabilitados, com a indicação sucinta dos motivos de inabilitação.

5.7.5. Os interessados poderão interpor pedido de reconsideração ou recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação da lista, dirigido à mesma Comissão, que decidirá no prazo de igual.

A Administração poderá solicitar documentos complementares, caso necessário para esclarecer dúvidas ou garantir a segurança do processo.

5.7.6 DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 141/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação do credenciamento formulado pela Inexigibilidade nº 027/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 141/2025,

DECLARA:

- 1** – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 2** - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3** – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4** – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5** - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

6 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

7 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8 - Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

5.8 - Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa.

5.9. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com os respectivos originais.

5.10. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os Proponentes poderão comparecer no município para realizar o credenciamento a partir de sua divulgação por um período aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em 22/01/2026.

6.2 - Os interessados deverão apresentar, nos horários já estabelecidos, toda documentação solicitada.

6.3 - O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento serão feitos na medida em que os DOCUMENTOS forem recebidos.

6.4.1 - Não será credenciada o participante que não atenda as exigências do Item 5 deste edital.

6.5. Cada interessado deverá indicar, no ato da inscrição, o setor pretendido (Setor Foliões, Setor Palco Elétrico, Setor Sabores da Folia, Setor Vila da Alegria e Setor Food Truck Folia), sendo facultada a indicação de mais de uma categoria, desde que respeitadas as regras específicas de cada uma.

6.6. A inscrição será formalizada mediante apresentação de requerimento, acompanhado da documentação prevista no item 5 deste edital.

6.7. Não serão admitidas inscrições:

a) fora do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

- b) desacompanhadas da documentação mínima exigida;
- c) que contenham informações manifestamente falsas.

6.8. Para fins de referência e transparência do procedimento, o Termo de Referência que integra este Edital disponibiliza o Mapa dos Espaços Disponíveis, no qual estão identificados e demarcados os 32 (trinta e dois) espaços públicos destinados à instalação de barracas, trailers e food trucks, observadas as categorias e limitações estabelecidas, servindo tal mapa como base para a definição da quantidade de vagas disponíveis para o credenciamento.

6.9. Concluída a fase de habilitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, será consolidada a lista definitiva de interessados habilitados por categoria de espaço.

6.10. Se o número de habilitados for igual ou inferior ao número de espaços disponíveis, todos os habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso, respeitado o limite físico de vagas.

6.11. Se o número de habilitados superar o número de espaços disponíveis, a definição dos permissionários efetivos será feita exclusivamente por sorteio público, como critério imparcial e isonômico de alocação de vagas, em consonância com a natureza não competitiva do credenciamento.

6.12. O sorteio:

- a) será realizado em sessão pública, em 26/01/2026, às 10h, na sala de reuniões do 4º andar da Prefeitura, franqueado o acesso a todos os interessados e ao público em geral;
- b) será previamente divulgado por meio de aviso afixado no quadro de publicações da Prefeitura e, sempre que possível, no sítio eletrônico oficial;
- c) terá sua realização documentada em ata, contendo listagem dos presentes, resultado e demais ocorrências, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos interessados que desejarem.

6.13. Do sorteio resultarão:

- a) a relação dos permissionários, até o limite de vagas em cada categoria;
- b) a relação de suplentes, em ordem sequencial, que poderão ser convocados em caso de desistência, exclusão ou revogação da permissão de uso de algum autorizado.

6.14. A ausência do interessado ou de seu representante no sorteio não impedirá sua inclusão na ordem de classificação, desde que conste da lista de habilitados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 – Serão credenciados todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até 22/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

8. DA FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO E DO PAGAMENTO

8.1. Os interessados selecionados serão convocados para, no prazo de 03 dias contados da publicação do resultado do sorteio ou da lista definitiva, comparecerem ao órgão responsável a fim de:

- a) assinar o Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
- b) retirar a guia própria de arrecadação;
- c) efetuar o pagamento integral do valor devido pela utilização do espaço, em favor do município, até a data limite indicada.

8.2. O não comparecimento no prazo fixado ou o não pagamento do valor devido acarretará:

- a) perda do direito à Permissão de uso;
- b) convocação do próximo interessado da lista de suplentes, respeitada a ordem de classificação, se ainda houver tempo hábil para ocupação do espaço durante o evento.

8.3. O Termo de Permissão de Uso deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do permissionário;
- b) especificação do espaço autorizado, com indicação da localização e categoria;
- c) valor pago e forma de recolhimento;
- e) principais obrigações e vedações;
- f) hipóteses de revogação e penalidades.

8.4. Para efeitos deste edital, o Termo de Permissão de Uso, não configura:

- a) concessão de direito real sobre bem público;
- b) contrato de locação de bem público;
- c) contrato administrativo típico regido pela Lei nº 14.133/2021.

8.5. A permissão de uso ora disciplinada não gera qualquer expectativa de renovação automática, tampouco vincula o município a adotar o mesmo modelo em futuros eventos.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado ao permissionário, sob pena de revogação da permissão e demais sanções cabíveis:

- a) ceder, transferir, sublocar ou compartilhar, total ou parcialmente, o espaço autorizado com terceiros, a qualquer título;
- b) alterar a destinação do espaço para finalidade diversa daquela autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

- c) obstruir saídas de emergência, hidrantes, equipamentos de segurança ou vias de circulação;
- d) vender bebidas alcoólicas a menores de 18 anos ou produtos cuja comercialização seja vedada;
- e) utilizar botijões de gás, equipamentos elétricos ou estruturas de risco em desacordo com as normas técnicas e de segurança;
- f) realizar publicidade sonora ou visual em desacordo com a regulamentação municipal.

10. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

10.1 As atribuições e obrigações dos comerciantes credenciados estão descritas no Anexo I deste Edital.

11. RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, na legislação aplicável e no Termo de Permissão de Uso sujeitará o permissionário, sem prejuízo de responsabilidades civil, administrativa e penal, às seguintes penalidades, observados a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) revogação da permissão de uso e retirada imediata do espaço;
- c) impedimento de participação em futuros chamamentos públicos para uso de espaços públicos em eventos municipais, pelo prazo que vier a ser fixado em ato motivado.

12.2. As penalidades serão aplicadas após instauração de procedimento administrativo simplificado, assegurada a prévia ciência do interessado e prazo razoável para apresentação de defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado ao Agente de Contratação o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

13.2. O Município de Carandaí – MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

13.3. O Município de Carandaí – MG poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

13.4. O permissionário poderá, mediante comunicação formal, desistir da utilização do espaço, hipótese em que não haverá devolução de valores já pagos, salvo em situações excepcionalmente reconhecidas pela Administração.

13.5. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

13.6. O Município de Carandaí - MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

13.7. No ato de recebimento deste Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância; e

ANEXO III – Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

13.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à a efetiva prestação de serviço, pois essa será feita sob demanda existente.

13.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, este prazo será reaberto.

13.10 - O credenciamento não gera vínculo empregatício ou contratual direto com a Administração, sendo formalizado por meio de termo de compromisso específico, com validade limitada à realização do evento.

13.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Carandaí – MG.

13.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

13.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, CEP: 36.280-024 - Carandaí/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800 032 1011 ou através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

13.14 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Carandaí, 30 de dezembro de 2025.

Matheus Henrique Rodrigues de Melo
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: O presente documento tem por objeto a definição dos critérios técnicos, legais e financeiros para a cessão onerosa de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial durante a realização do evento "Caranfolia 2026", no município de Carandaí/MG. A ocupação dos espaços será regulamentada por meio de credenciamento público, com vistas à seleção de comerciantes interessados em atuar nos diversos setores temáticos do evento, conforme estrutura previamente definida pela organização. A cessão será realizada mediante pagamento de contrapartida financeira, cujos valores foram estabelecidos com base em pesquisa de mercado, histórico de edições anteriores e atualização monetária oficial. O objeto contempla ainda a organização do processo de inscrição, análise documental, distribuição dos espaços, assinatura de termos de compromisso e demais etapas necessárias à regularização da participação dos expositores no evento.

2- CONTRAPARTIDAS E ESPAÇOS DISPONÍVEIS:

Para a edição de 2026 do evento "Caranfolia", o município de Carandaí/MG disponibilizará 32 (trinta e dois) espaços públicos padronizados, com dimensões de 3,5m x 3,5m, distribuídos em setores temáticos conforme a vocação comercial e o fluxo de público de cada área.

A ocupação desses espaços será realizada mediante contrapartida financeira, cujos valores foram definidos com base em pesquisa de mercado, atualização monetária pelo IPCA e valorização da infraestrutura oferecida. Os valores variam de acordo com o setor, considerando localização, visibilidade, atratividade comercial e serviços agregados.

Distribuição dos Espaços e Valores de Contrapartida – Caranfolia 2026

Setor	Quantidade de Barracas	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Setor Foliões	10	3.000,00	30.000,00
Setor Palco Elétrico	6	2.900,00	17.400,00
Setor Sabores da Folia	6	3.000,00	18.000,00
Setor Vila da Alegria	6	2.000,00	12.000,00
Setor Food Truck Folia	4	2.000,00	8.000,00
Total Geral	32	--	94.400,00

Cada expositor poderá se inscrever para apenas 01 (um) espaço, devendo indicar o setor de interesse no ato da inscrição. A seleção será realizada conforme os critérios estabelecidos no



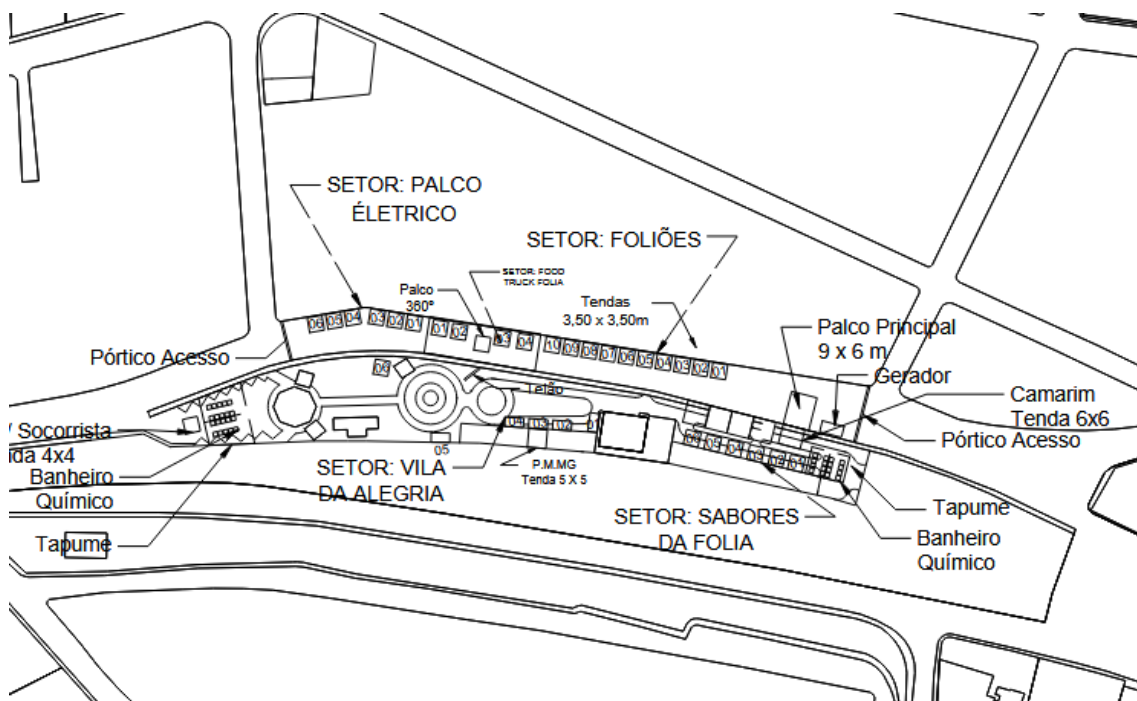
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

edital de credenciamento, respeitando a ordem de inscrição, regularidade documental e critérios de desempate, quando aplicáveis.

A cessão dos espaços será formalizada por meio de Termo de Compromisso, e o pagamento da contrapartida poderá ser efetuado à vista ou em até 02 (duas) parcelas, conforme condições previstas neste documento.

2.3. Mapa dos Espaços Disponíveis:



2.4. O mapa acima ilustra a disposição das áreas públicas destinadas à instalação de barracas, trailers e food trucks durante o evento "Caranfolia 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Carandaí/MG. Conforme demonstrado, encontram-se disponíveis 32 (trinta e dois) espaços, devidamente demarcados e numerados no mapa, os quais poderão ser utilizados para a instalação das estruturas mencionadas, observadas as condições, exigências e critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento N° 084/2025.

3- JUSTIFICATIVA

A realização do "Caranfolia 2026" é uma iniciativa da Administração Pública voltada à promoção do lazer, da cultura e do turismo local, incentivando a economia criativa e proporcionando entretenimento à população e visitantes durante as festividades de fim de ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Para garantir a organização, segurança e isonomia entre os participantes, propõe-se a adoção de Chamamento Público com finalidade de Credenciamento, com base na Inexigibilidade de Licitação, conforme os artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

Esse modelo, amplamente utilizado por outras administrações públicas, assegura:

Isonomia entre os interessados, com critérios objetivos de habilitação;

Fixação de valores padronizados a título de contrapartida, definidos previamente pela Administração;

Transparência e segurança jurídica do processo, com sorteio público em caso de excesso de demanda;

Formalização da ocupação dos espaços por meio de Termo de Permissão de Uso, de natureza precária e revogável.

A adoção desse procedimento atende ao interesse público, promove a inclusão de pequenos empreendedores, contribui para a arrecadação municipal e fortalece o caráter democrático e participativo do evento.

BENEFÍCIOS DO CREDENCIAMENTO:

Organização e regularização da ocupação precária e onerosa de espaços públicos por comerciantes durante o evento;

Fortalecimento da relação entre o poder público e os empreendedores locais, estimulando a economia municipal;

Promoção institucional dos comerciantes credenciados, com possibilidade de maior visibilidade junto ao público presente;

Valorização do comércio, da cultura local e do turismo durante o Carnaval 2026;

Oferta de serviços e produtos de forma acessível ao público, contribuindo para a dinâmica e democratização do evento.

LEGALIDADE E TRANSPARÊNCIA

O processo será conduzido com base em:

Edital público de credenciamento, contendo critérios objetivos, regras de utilização dos espaços públicos e obrigações dos comerciantes;

Termo de Referência detalhado, com descrição dos espaços disponibilizados, valores de ocupação, condições de uso e demais requisitos técnicos;

Estudo Técnico Preliminar (ETP) que demonstra a viabilidade, a necessidade e o interesse público na organização da ocupação ordenada durante o evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Mapa de Risco que permite à administração pública identificar antecipadamente os possíveis eventos de risco e sugere medidas preventivas ou de mitigação para cada risco identificado, aumentando as chances de sucesso da contratação e protegendo os recursos públicos;

Documentação exigida para habilitação dos comerciantes, garantindo regularidade fiscal, segurança jurídica e observância às normas municipais;

A realização do credenciamento para ocupação precária e onerosa é tecnicamente viável, juridicamente segura e economicamente vantajosa, assegurando a adequada organização do "Caranfolia 2026" e promovendo desenvolvimento econômico local.

Além disso, apresenta-se análise de vantajosidade comparativa, evidenciando que o credenciamento de comerciantes permite a ordenação e controle do uso dos espaços públicos de forma mais eficiente e sustentável, evitando custos adicionais à Administração e garantindo melhor estruturação do evento.

4- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO.

4.1 Planejamento e Preparação (Fase Inicial)

Elaboração do DFD;

Definição de contrapartidas;

Redação e publicação do edital;

4.2 Credenciamento e Formalização (Fase de Adesão)

Inscrição e entrega de documentos;

Análise de habilitação;

Sorteio público (se necessário);

Assinatura dos Termos de Permissão de Uso;

4.3 Execução e Entrega (Fase de Implementação)

Montagem das estruturas;

Vistoria técnica;

Entrega de orientações e mapa de localização;

4.4 Realização do Evento (Fase de Operação)

Fiscalização contínua;

Apoio logístico, segurança e limpeza;

Atendimento ao público;

4.5 Encerramento e Avaliação (Fase Final)

Desmontagem e limpeza;

Avaliação técnica e financeira;

Relatório final com lições aprendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Considerações sobre Durabilidade e Sustentabilidade:

Embora o evento tenha natureza pontual, os efeitos institucionais, econômicos e sociais da solução perduram além do período de realização, incluindo:

Fortalecimento da imagem institucional do Município, pela organização e regularização do uso dos espaços públicos;

Estímulo ao desenvolvimento econômico local e ao fortalecimento da relação entre administração pública e empreendedores;

Geração de impacto econômico direto e indireto para comerciantes, fornecedores e serviços municipais;

Consolidação de práticas sustentáveis, ordenadas e replicáveis para futuros eventos públicos de grande porte.

Portanto, a solução adotada contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da ocupação dos espaços até a avaliação final pós-evento, garantindo eficiência, legalidade, transparência e impacto positivo e duradouro para a Administração Pública e para a comunidade de Carandaí.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação, por meio de credenciamento de comerciantes, não haverá ônus direto para a Administração. Os custos operacionais serão parcialmente cobertos pelas contrapartidas arrecadadas dos permissionários. Poderão ser utilizados bens e serviços previamente definidos como contrapartida.

Registro Contábil: As receitas serão contabilizadas conforme as normas de contabilidade pública vigentes.

6- DA MODALIDADE

A presente contratação será realizada por meio da modalidade de credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o Chamamento Público para credenciamento de interessados na exploração de espaços públicos durante o evento "Caranfolia 2026", promovido pela Prefeitura Municipal de Carandaí/MG.

Justificativa da Modalidade

A modalidade de credenciamento é a mais adequada por permitir a seleção isonômica de interessados, sem competição, com base em critérios objetivos.

Fundamentação Legal

Este chamamento público fundamenta-se, em especial:

a) nos arts. 18 e 30, I e II, da Constituição da República;

b) no art. 37, caput, da Constituição da República;

c) na Lei nº 14.133/2021, notadamente nos arts. 74 (inexigibilidade de licitação) e 79 (credenciamento como procedimento auxiliar);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

d) na Lei Orgânica do Município de Carandaí/MG;

e) na legislação municipal pertinente à ocupação de bens públicos, posturas municipais, vigilância sanitária e tributação local;

Características da Modalidade

Inexigibilidade de licitação;

Participação aberta a todos os interessados que atendam aos requisitos;

Formalização por Termo de Permissão de Uso.

7- DA VIGÊNCIA

A vigência da permissão de uso será do dia 12 a 17 de fevereiro de 2026, incluindo os dias de montagem e desmontagem.

8- DA METODOLOGIA

A metodologia adotada para a execução do presente credenciamento está estruturada em etapas sequenciais e integradas, visando garantir transparência, isonomia, eficiência e efetividade no Chamamento Público para credenciamento de interessados na exploração de espaços públicos durante o evento "Caranfolia 2026".

Etapas Metodológicas:

Planejamento e publicação do edital;

Inscrição e habilitação;

Sorteio (se necessário);

Assinatura dos termos;

Execução e fiscalização;

Avaliação final.

Instrumentos de Controle:

Checklists de vistoria;

Relatórios de fiscalização;

Registro fotográfico;

Relatório final de avaliação.

9- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar:

I - Pessoa física:

a) cópia de documento oficial de identidade com foto;

b) CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

- c) comprovante de endereço atualizado;
- d) documento ou certificado de regularidade junto à vigilância sanitária, quando a atividade o exigir, ou declaração de que cumprirá integralmente as normas sanitárias aplicáveis;
- e) declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

II - Pessoa jurídica:

- a) contrato social ou documento de constituição atualizado, devidamente registrado;
- b) CNPJ;
- c) documentos de identificação do representante legal;
- d) alvará de localização e funcionamento, quando aplicável, ou comprovação de que a atividade é exercida de forma itinerante;
- e) documento ou certificado de regularidade sanitária, nos termos da legislação;
- f) declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

9.2. A Comissão designada poderá exigir, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que considerar necessários para a comprovação das condições de habilitação.

9.3. A análise da documentação terá por objetivo verificar o atendimento a critérios objetivos de habilitação, especialmente de ordem fiscal, cadastral e sanitária, em consonância com o modelo de credenciamento descrito no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Encerrada a análise, será publicada lista preliminar de habilitados e inabilitados, com a indicação sucinta dos motivos de inabilitação.

9.5. Os interessados poderão interpor pedido de reconsideração ou recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação da lista, dirigido à mesma Comissão, que decidirá no prazo de igual.

10- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Será assegurada a ampla participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme os princípios da inclusão produtiva e do desenvolvimento local.

11-PAGAMENTO

O pagamento das contrapartidas será realizado previamente à assinatura do Termo de Permissão de Uso, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura.

Controle e Registro:

Os pagamentos serão registrados pelo Departamento de Administração Tributária e Projetos e vinculados ao processo de contratação do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

12-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Compete ao Município:

- a) demarcar e identificar os espaços destinados a barracas, trailers e food trucks;
- b) organizar e conduzir o procedimento de credenciamento, habilitação e sorteio, assegurando transparência e publicidade dos atos;
- c) disponibilizar, na medida do possível, infraestrutura básica para realização do evento, como iluminação pública, apoio de segurança e limpeza urbana;
- d) exercer a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos permissionários, por meio de seus órgãos competentes.

12.2. O Município não se responsabiliza:

- a) por furtos, danos ou extravios de bens pertencentes aos permissionários;
- b) por prejuízos decorrentes de caso fortuito, força maior, intempéries ou interrupções de fornecimento de energia elétrica;
- c) por danos causados pelos permissionários a terceiros ou ao patrimônio público, os quais serão de responsabilidade exclusiva do infrator.

13-DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. São obrigações dos permissionários, entre outras:

- a) respeitar rigorosamente os limites físicos e a localização da área a eles designada;
- b) cumprir integralmente as normas de vigilância sanitária, especialmente quanto à manipulação, armazenamento e venda de alimentos e bebidas;
- c) manter a área limpa, organizada e em condições adequadas de higiene, responsabilizando-se pela coleta e acondicionamento dos resíduos gerados;
- d) observar os horários de funcionamento definidos pelo Município para o evento;
- e) atender à legislação de posturas municipais e às normas de segurança, incluindo proibições relativas a ruídos excessivos, obstrução de vias de circulação e instalações elétricas precárias;
- f) manter em local visível a identificação do permissionário e, quando for o caso, os alvarás e certificados exigidos;
- g) permitir o acesso de fiscais municipais aos espaços, prestando todas as informações solicitadas;
- h) não comercializar produtos proibidos por lei ou normativos municipais;
- i) desinstalar seus equipamentos e estruturas ao final do evento, restituindo o espaço à situação original, sob pena de responsabilização por danos.

14-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - Atribuições da Gestão e Fiscalização:

- Acompanhar a execução do objeto;
- Aplicar penalidades em caso de descumprimento;
- Emitir relatórios de conformidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

Coordenar ações com órgãos de fiscalização (Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, etc.)
Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15-DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital, na legislação aplicável e no Termo de Permissão de Uso sujeitará o permissionário, sem prejuízo de responsabilidades civil, administrativa e penal, às seguintes penalidades, observados a gravidade da infração, o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) revogação da permissão de uso e retirada imediata do espaço;
- c) impedimento de participação em futuros chamamentos públicos para uso de espaços públicos em eventos municipais, pelo prazo que vier a ser fixado em ato motivado.

15.2. As penalidades serão aplicadas após instauração de procedimento administrativo simplificado, assegurada a prévia ciência do interessado e prazo razoável para apresentação de defesa.

16-CONDIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública para credenciamento de comerciantes está regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Disposições gerais aplicáveis:

16.1 O credenciamento não gera vínculo empregatício ou contratual direto com a Administração, sendo formalizado por meio de termo de compromisso específico, com validade limitada à realização do evento.

16.2 A participação no credenciamento implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.3 A permissão de uso é precária, pessoal e intransferível.

16.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente justificadas, sem que isso gere direito à indenização.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, com base na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

16.6 O não cumprimento das obrigações implicará na revogação imediata da permissão.

16.7 O foro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste edital será o da Comarca de Carandaí – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

16.8. Será anexada manifestação contábil formal da Diretora do Departamento de Contabilidade, atestando que os recursos oriundos do credenciamento serão classificados como receita não tributária eventual, em conformidade com a legislação contábil pública.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Edital nº 084/2025)

Eu, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo), ou, no caso de pessoa jurídica, (razão social), CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), na qualidade de interessado no credenciamento para uso de espaço público durante o evento "Caranfolia 2026", DECLARO, para os devidos fins, que:

- a) li integralmente e estou ciente de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 084/2025;
- b) concordo com todos os seus termos, obrigando-me a cumpri-los integralmente;
- c) atenderei às normas de vigilância sanitária, de segurança, de posturas e demais legislações aplicáveis à atividade a ser desenvolvida;
- d) assumo inteira responsabilidade por danos que vier a causar ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, eximindo o Município de Carandaí/MG de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária nesses casos.
- e) Selecionar tipo de setor pretendido (X):

Tipo de Setor	
Setor Foliões	()
Setor Palco Elétrico	()
Setor Sabores da Folia	()
Setor Vila da Alegria	()
Setor Food Truck Folia	()

Carandaí/MG, data.

Assinatura do interessado ou representante legal
Nome completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº __/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clairton Dutra Costa Vieira, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, doravante denominado PERMITENTE, e, de outro lado, o(a) Sr(a). (NOME COMPLETO DO PERMISSIONÁRIO), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público localizado na área do evento "Caranfólia 2026", a ser realizado no Município de Carandaí/MG, para fins de exploração comercial, conforme especificado no Credenciamento nº 011/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DIMENSÕES

2.1. Os espaços públicos concedidos estão localizados no encontro da Avenida Afrânio de Melo Franco e Rua Major João Rocha, com as seguintes características:

Tipos de setor: [Setor Foliões, Setor Palco Elétrico, Setor Sabores da Folia, Setor Vila da Alegria e Setor Food Truck Folia].

Dimensão: [3,5 m x 3,5 m]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A presente permissão de uso terá vigência exclusivamente durante o período do evento, compreendido entre os dias 10 a 19 de fevereiro de 2026, incluindo montagem e desmontagem conforme cronograma da organização.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a pagar à Prefeitura Municipal de Carandaí o valor de R\$ [3.000,00 / 2.900,00 / 3.000,00 / 2.000,00], correspondente à contrapartida de uso do espaço, conforme tabela constante no Chamamento Público.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado até a data limite estipulada nas guias de recolhimento emitidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO se obriga a:

- a) Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- b) Manter o espaço limpo e organizado durante todo o evento;
- c) Observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
Pelo povo, com transparência e eficiência
Gestão 2025 - 2028

- d) Não transferir, ceder ou sublocar o espaço;
- e) Respeitar os horários estabelecidos pela organização do evento;
- f) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

6.1. A presente permissão é precária e revogável a qualquer tempo, por interesse público, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito à indenização.

6.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas implicará na rescisão imediata deste Termo, com a desocupação compulsória do espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação trabalhista entre as partes.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CARANDAÍ
PERMITENTE

NOME COMPLETO
PERMISSONÁRIO(A)